

# CLIPPING

## Fundamentos para a Proposta de Credenciamento da CAIXA

### Contextualização:

A CAIXA atua como mandatária da União no processo de Transferências Voluntárias de Recursos do OGU desde 1996, com base no Decreto 1.819 de 16/02/96, tendo atribuições definidas nos Contratos de Prestação de Serviços, bem como, na legislação e demais normas que regulamentam o repasse de recursos públicos.

Desde aquela data, a ampliação da quantidade e diversidade das operações, aliados ao maior grau de exigência na execução das atribuições da CAIXA, resultou num desequilíbrio entre os custos e a respectiva receita tarifária.

Os Acórdãos do TCU 347/2007 e 1.126/2007 e as recomendações da CGU determinaram ao Ministério do Planejamento e a CAIXA a implementação de nova forma de remuneração dos Contratos de Prestação de Serviços, visando o equilíbrio de custos e receitas recebidas.

Em atendimento às determinações do TCU e CGU, em julho/2014, foi criado o Grupo de Trabalho 380/2014 – MP/MCidades/CGU/TCU/CAIXA, com o objetivo de sensibilização quanto aos altos custos do processo, complexidade, duração excessiva das operações e necessidade de otimização do fluxo financeiro das operações.

Como desdobramento deste GT, foi estabelecida a necessidade de padronização da atuação das mandatárias e o aperfeiçoamento da legislação e do SICONV; tendo como conclusão dos trabalhos a publicação da Instrução Normativa das Mandatárias – IN 02/2018 e seus anexos (Contrato de Prestação de Serviço padrão, detalhamento dos serviços a serem prestados pelas Mandatárias, instrumento de medição de resultado, Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços e metodologia de preços).

### Credenciamento:

A Instrução Normativa definiu que as instituições financeiras oficiais federais interessadas em se estabelecerem como Mandatárias seriam habilitadas por meio de Credenciamento. Dentre as Instituições, quais sejam Banco do Brasil, BNB, BASA e BNDES, apenas a Caixa apresentou proposta de credenciamento.

Conforme previsto na IN, em 22/03/2018 foi publicado o credenciamento da Caixa com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) para operacionalizar os contratos de repasse, ficando, neste momento, como empresa habilitada para atuar como Mandatária da União e os preços publicados foram aqueles resultantes do processo licitatório.

O Credenciamento está vigente por 60 meses, conforme edital, podendo haver, s.m.j, a adesão de novos interessados a compor Instituições credenciadas, desde que pratiquem os preços publicados.

### Proposta de Preços:

Para a definição da proposta de preços apresentada pela CAIXA, foi utilizada a metodologia publicada na IN, tendo como base os custos com infraestrutura, recursos humanos, tecnologia e demais serviços do processo, levando em consideração as melhorias no processo de repasse de recursos obtidas com a publicação da Portaria Interministerial 424/2016, IN 02/2018 e novas funcionalidades que estão em fase de implantação no SICONV.

Os custos fixos para a gestão operacional dos contratos de repasse independem do valor dos contratos, o que acaba impactando proporcionalmente nos contratos de menor valor. Conforme tabela

## **CLIPPING**

### **Fundamentos para a Proposta de Credenciamento da CAIXA**

publicada, os percentuais variam de cerca de 2% a no máximo 10,8%, tendo como percentual médio de tarifa na faixa de 5%, a depender do universo de contratos do exercício.

O Credenciamento publicado pelo Ministério do Planejamento foi específico para atuação das mandatárias nos Níveis previstos na Portaria Interministerial 424/2016, ou seja, apenas para contratos de repasse que contemplem obras e serviços de engenharia a partir de R\$ 250 mil, não contemplando, portanto, contratos inferiores a esse valor,

A Caixa, em reunião realizada no dia 28/03/2018, no Ministério do Planejamento se colocou à disposição para buscar alternativas para o atendimento de repasses de recursos com valores abaixo de R\$ 250 mil.